



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

Termo de Referências / Projeto Básico

1. DO OBJETO, DESCRIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam os procedimentos visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE.	MES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 É comum nas casas legislativas municipais, que os membros da comissão permanente de licitações, pregoeiro e equipes de apoio não sejam operadores do direito. Diante disso, existe a necessidade de uma ampla e correta orientação jurídica no que concerne a realização do processo licitatório, na tentativa de se obter maior possibilidade de sucesso nas contratações públicas, bem como a fim de reduzir eventuais riscos e potencializar a melhor relação custo-benefício no âmbito das contratações públicas do município.

2.2. Ademais, com o advento da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e, diante da necessidade de adequação dos órgãos públicos à sua utilização, de forma única e obrigatória a partir de 2024, resta necessária a imediata iniciativa dos órgãos públicos para proceder com adequados procedimentos administrativos visando a perfeita utilização da nova legislação.

2.3 Assim, justifica-se a contratação para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direito Administrativo Municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito Administrativo, com edição de leis, regulamentos e decretos, especialmente, Acórdãos dos Tribunais de Contas, que trazem novas interpretações das normas de licitações e recomendações a serem adotadas pela Administração, de maneira que existe a necessidade de orientação, assessoria e consultoria aos servidores públicos nessa área tão complexa.

2.4 A perseguida contratação se mostra oportuna e conveniente para atender ao interesse público municipal diante da falta de pessoal mais experiente e detentor de conhecimentos aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia. Mas, dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação técnica jurídica, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Casa.

2.5 Frise-se que o setor de licitações desta Câmara necessita de uma assessoria especializada para, além de garantir a eficiência da contratação, minimizar falhas e otimizar resultados, prevenir-se de eventual responsabilização civil e criminal, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de procedimentos ou desconhecimento da lei, inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br



União que responsabilizam os membros de comissão ou pregoeiro por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo técnico.

2.6 Portanto, diante da complexidade da área da contratação pública e, considerando que os processos de licitação, são conduzidos por profissionais que não detém especialização na área, entende-se ser necessária a contratação em epígrafe, para executar o objeto do contrato a ser pactuado, em especial, para prestar orientação teórica e prática aos setores da administração, quanto a:

- a) Consultoria e assessoria técnica e jurídica em Licitações e Contratos Públicos;
- b) Auxílio na análise e aprovação de edital e minuta de contratos;
- c) orientação à correta aplicação do regime jurídico da contratação pública;
- d) orientação na solução de problemas a serem enfrentados que muitas vezes não guardam solução expressa na lei;
- e) orientação jurídica e respostas às consultas formuladas na área de licitações e contratos administrativos, bem como assessoria em respostas as impugnações e julgamentos de recursos administrativos;
- f) auditoria em processos de licitação e contratos junto a comissão de licitação,
- g) auxílio na utilização da Lei nº 14.133/2021;
- h) Treinamento contínuo da equipe que compõe o setor de licitação, e;
- i) acompanhamento e envio de informações e documentos relativos a licitações e contratos ao TCEPB, em atenção as Resoluções Normativas emitidas.

2.7 Ademais, faz-se necessária a contratação ora pleiteada, tendo em vista mudanças constantes na legislação, decretos e resoluções referentes ao regime jurídico das contratações públicas, além de mudanças interpretativas da norma legal pelos Tribunais de Contas e Poder Judiciário, sendo essencial e imprescindível a contratação de um profissional técnico especializado para orientar procedimentos e decisões do gestor, secretários, agentes de contratação, membros de equipe de apoio e, pregoeiro, com objetivo de melhorar a qualidade dos atos da administração e processos de contratação pública, bem como evitar cometimentos de erros graves e, por conseguinte, aplicação de sanções civis, criminais e administrativas para o gestor e os servidores responsáveis pelo setor de licitações.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das